



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.633, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 12.200,00, para os fins que especifica.”

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

070 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.722,00

071 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.373,00

072 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.105,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 12.200,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.576, de 11 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 1º de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA LOUREIRO
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração